

RESOLUÇÃO COMAS-SP nº1915/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Publicado no DOC em 07/10/2022 – Pág 67

Dispõe sobre a concessão de prazo suplementar final e improrrogável para entrega do pedido de manutenção da inscrição junto ao COMAS-SP das entidades e organizações de assistência social, com inscrições de numeração final de 4 (quatro) a 6 (seis), sob pena de cancelamento e arquivamento das inscrições das 30 (trinta) entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais (anexo único).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal (LOAS) nº8.742/1993 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº12.435/2011 de 06 de julho 2011; a Lei Municipal nº12.524/1997 de 1º de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº38.877/1999 de 21 de dezembro de 1999, e alterada pela Lei Municipal nº17.575/2021 de 19 de julho de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº60.825/2021 de 30 de novembro de 2021; e, os incisos III e IV do artigo 3º do Regimento Interno; em reunião ordinária da plenária de 04 de outubro de 2022; e,

CONSIDERANDO que compete ao COMAS-SP fixar normas para inscrição e manutenção de inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº14/2014 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP nº1080/2016 de 31 de março de 2016, que dispõe sobre a inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP;

CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP nº1663/2020 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe que as entidades ou organizações de Assistência Social e serviços com inscrição de numeração final de 4 (quatro) a 6 (seis), bem como aquelas que tem inscrição de programas, projetos e benefícios socioassistenciais, que tiveram suas inscrições deferidas e publicadas em Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP até 30 de dezembro de 2020, deveriam requerer e entregar o pedido de manutenção de sua inscrição até 30 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP nº1697/2021 de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a alteração do artigo 4º da Resolução COMAS-SP nº1663/2020, prorrogando o prazo final para a entrega do pedido de manutenção da inscrição das

entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais no COMAS-SP em 2021;

CONSIDERANDO o Comunicado COMAS-SP nº360/2021 publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP em 16 de dezembro de 2021, que comunicou as entidades e organizações de Assistência Social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com inscrição de numeração final de 4 (quatro) a 6 (seis), que não entregaram a documentação obrigatória do pedido de manutenção da sua inscrição em 2021;

CONSIDERANDO ofício circular nº239/2020 encaminhado em 16 de dezembro de 2020, para todas as entidades e organizações de Assistência Social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com inscrição de numeração final de 4 (quatro) a 6 (seis), informando-as do prazo para envio da documentação de pedido de manutenção da inscrição;

CONSIDERANDO ofício circular nº553/2021 encaminhado em 23 de novembro de 2021, para as entidades e organizações de Assistência Social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com inscrição de numeração final de 4 (quatro) a 6 (seis), notificando-as do prazo para regularizar a situação de envio da documentação de pedido de manutenção da inscrição;

CONSIDERANDO o processo SEI nº6024.2021/0012410-7 que foi enviado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, conforme artigo 32 da Resolução COMAS-SP nº1080/1080/2016, com informação da relação de entidades e organizações de Assistência Social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com inscrição de numeração final de 4 (quatro) a 6 (seis), de parcerias, e dos Comunicado nº360/2021 e ofícios nº239/2020 e nº553/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do prazo suplementar para que a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS organize a questão dos emergenciais e de rescisões das parcerias, sem prejuízo para os usuários.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder o prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que as 30 (trinta) entidades e organizações de assistência social (anexo único)**, conforme Resolução do COMAS-SP nº1663/2020 de 17 de dezembro de 2020, com inscrição de numeração final de 4 (quatro) a 6 (seis), **apresentem os documentos de pedido de Manutenção da Inscrição do ano de 2021**, sob pena de Cancelamento e Arquivamento das inscrições, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo Único - Os documentos obrigatórios de pedido de manutenção estão relacionados no artigo 22 da Resolução COMAS-SP nº1080/2016 de 31 de março de 2016 e no artigo 1º da Resolução COMAS-SP nº1663/2020 de 17 de dezembro de 2020, e a forma para o envio seguirá o que dispõe o inciso II do artigo 3º da Resolução COMAS-SP nº1811/2022 de 05 de abril de 2022, devendo ser de forma digital para o e-mail: [manutencaocomas@prefeitura.sp.gov.br](mailto:manutencaocomas@prefeitura.sp.gov.br)

Art. 2º - Aquelas entidades e organizações de assistência social que não apresentarem pedido de Manutenção da Inscrição do ano de 2021, no prazo estipulado no artigo 1º desta resolução, **terão Canceladas e Arquivadas** as inscrições de numeração final de 4 (quatro) a 6 (seis), conforme consta nas Resoluções COMAS-SP nº1663/2020 de 17 de dezembro de 2020, nº1697/2021 de 21 de abril de 2021 e nº1080/2016 de 31 de março de 2016.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP.

**Gustavo Felício Ferreira Pinto**  
**Presidente do COMAS-SP**

**Anexo I**

	<b>PROTOCOLO</b>	<b>NOME</b>	<b>CNPJ</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CONVÊNIO SMADS</b>
1.	34	Congregação das Irmãs Carmelitas Missionárias de Santa Teresa do Menino Jesus CCA	23.157.506/0001-04	Serviço	Não
2.	35	Shalom Liga Israelita do Brasil - SHALOM LIGA	61.804.399/0001-58	Entidade	Não
3.	36	ABRACE - Associação Brasileira para o Adolescente e a Criança Especial	62.024.120/0001-86	Entidade	Sim
4.	115	Cidade dos Velhinhos Santa Luiza de Marillac Sociedade Beneficente	60.600.830/0001-81	Entidade	Não
5.	155	Centro Espírita Irmã Nice	62.442.132/0001-20	Entidade	sim
6.	166	Associação de Moradores de Bairro do Jardim Jaraguá	09.156.211/0001-92	Entidade	Sim
7.	235	Projeto Esperança de São Miguel Paulista	66.856.642/0001-03	Entidade	Sim
8.	245	Centro de Ação Cristã	62.460.670/0001-48	Entidade	Sim
9.	374	Associação Evangélica Beneficente - AEB <i>Núcleo de Convivência para Adultos em Situação de Rua</i>	61.705.877/0001-72	Serviço	Sim
10.	435	Obra Assistencial Nossa Senhora do Ó <i>CJ I e II "Nossa Senhora do Ó"</i>	61.690.467/0001-03	Serviço	Sim
11.	496	Casa Frei Reginaldo de Acolhida a Criança e ao Idoso - CAFRACI MSE-MA/LA	04.427.955/0001-80	Serviço	Sim
12.	505	Sociedade das Filhas de Nossa Senhora do Sagrado Coração <i>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos</i>	60.470.960/0001-47	Serviço	Não
13.	585	Instituição Alice Tibiriçá de Civismo e Solidariedade	62.779.238/0001-25	entidade	sim
14.	615	Associação Educacional e Beneficente Vale da Benção - AEBVB <i>SASF Vale da Benção - Perus</i>	50.811.330/0001-35	Serviço	Sim
15.	674	Congregação de Santa Cruz	60.993.193/0001-50	Entidade	Sim
16.	715	Associação Comunitária AURI VERDE CCA " <i>Chácara Santo Amaro</i> "	67.841.643/0001-39	Serviço	Sim
17.	956	LARES - Legião de Assistência para Reabilitação de Excepcionais	46.232.492/0001-41	Entidade	Não
18.	995	ABRELA - Associação Brasileira de Esclerose Lateral Amiotrófica	02.998.423/0001-78	Entidade	Não
19.	1014	Associação de Apoio à Criança com Câncer - AACC	54.963.061/0001-83	Entidade	Não
20.	1046	Associação Beneficente Projeto Povo da Periferia	10.225.030/0001-50	Entidade	Não

21.	1074	ABCD - Associação Brasileira de Busca e Defesa a Criança Desaparecida - "Movimento Mães da Sé"	01.474.085/0001-02	Entidade	Não
22.	1165	Associação Cívica Feminina – ACF <i>Unidade para Reabilitação de Deficientes Visuais</i>	62.708.912/0001-70	Serviço	Não
23.	1186	Casa Frei Reginaldo de Acolhida a Criança e ao Idoso – CAFRACI <i>MSE-MA Guanabara</i>	04.427.955/0001-80	Serviço	Sim
24.	1234	Centro de Educação Social Força da Mulher	09.376.786/0001-10	Entidade	Não
25.	1304	Associação Evangélica Beneficente – AEB <i>ILPI "Otoniel Mota"</i>	61.705.877/0001-72	Serviço	Sim
26.	1306	Associação Evangélica Beneficente – AEB <i>CEDESP AEB</i>	61.705.877/0001-72	Serviço	Sim
27.	1324	Centro de Formação Irmã Rita Cavenaghi – CENFIRC <i>Programa Crê-Ser</i>	01.409.519/0001-90	Serviço	Não
28.	1366	Centro Acadêmico 22 de Agosto	62.029.988/0001-79	Entidade	Não
29.	1496	CÁRITAS Diocesana de Campo Limpo – CDCL <i>MSE</i>	64.033.061/0001-38	Serviço	Sim
30.	1634	Associação Multiplicando Esperança	23.990.610/0001-85	entidade	não